



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.393 DE 28 DE JULHO DE 2015.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO
COMUNITÁRIO ESPERANÇA.

AUTORIA: Vereador Antônio Barreto Silva

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida a **UTILIDADE PÚBLICA** ao **CENTRO COMUNITÁRIO ESPERANÇA**, entidade beneficente, sem fins lucrativos com autonomia administrativa e financeira, com sede na Rua Ulisses Melgaço Palma, s/nº, Bairro da Graça, nesta Cidade de Valença, Estado da Bahia, regendo-se pelo presente estatuto e legislação que lhe for aplicável, com prazo de duração indeterminado. A mesma tem foro jurídico no município de Valença, Estado da Bahia.

Art. 2º - A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 29 de
julho de 2015.


JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

